

Lei Ordinária nº 69/1956

Altera o quadro de Funcionários Públicos Municipais, criado pela Lei nº 22, de 21/07/53.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 24 de dezembro de 1956

Art. 1º. - Fica alterado o quadro de Funcionários Públicos Municipais, criado pela Lei nº 22, de 21/07/1953 e alterada pela lei nº 58 de 1º/12/1955, atualmente em vigor.

-

- 1 Secretário Cr\$ 3.500,00 mensais
- 1 Tesoureiro □Cr\$ 3.00,00mensais
- 1 Escriturário Cr\$ 2.500,00 mensais
- 1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Motorista Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Fiscal Geral Cr\$ 2.000,00 mensais

1 Zelador de Ruas @r\$ 2.000,00 mensais

8 Professores Primários Cr\$ 12.000,00 mensais

1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00 mensais

1 Tratorista Cr\$ 3.000,00 mensais

8 Professores Cr\$ 16.000,00 mensais

Art. 2º. - A partir de 1° de janeiro de 1957, passará a vigorar no Quadro de Funcionários Municipais, os seguintes cargos com os seguintes vencimentos:

Art. 3º. -

esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1957, sendo revogadas as disposições em contrário.

Original, Camapuã, 24 de dezembro de 1956.

(a)**J**oão Ferreira de Souza

Prefeito Municipal